

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Fundec, pessoa jurídica de direito privado, considerando as necessidades de sua unidade mantida Colégio Anglo-CID, informa que estão abertas as inscrições para seleção e contratação, em regime **INTERMITENTE** pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de profissionais para a função descrita no quadro abaixo.

## I - DAS VAGAS

### QUADRO I

CÓD	CARGO	Nº VAGAS	VALOR DA HORA AULA	REQUISITOS MÍNIMOS
P01	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO</b> <b>Área de atuação: DANÇA</b>	1	Graduação R\$34,45 Especialista R\$37,90 Mestre R\$44,79 Doutor R\$48,23	Licenciatura ou bacharelado em Dança ou Educação Física ou Teatro ou áreas afins; e experiência mínima de 06 meses no ensino de dança.

1.1 À remuneração em hora-aula, calculada com base nas horas-aula efetivamente trabalhadas e paga ao final de cada mês/convocação, será acrescido o pagamento de 1/6 de repouso semanal remunerado (RSR) e 5% da hora atividade.

1.2 A vaga indicada no Quadro I, integrante deste Edital, fará jus ao cartão-alimentação no valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), proporcional ao período efetivamente trabalhado.

#### 1.3 REQUISITOS DESEJÁVEIS:

- a. Domínio de diferentes estilos de dança, especialmente **danças folclóricas (junina) e dança cênica para musicais infantis**.
- b. Capacidade de criar e adaptar coreografias, respeitando o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças.
- c. Conhecimento sobre ritmo, musicalidade e expressividade corporal para compor performances dinâmicas e envolventes.
- d. Noções de preparação corporal (alongamento, aquecimento e técnicas de prevenção de lesões).
- e. Facilidade para trabalhar com crianças, garantindo um ambiente de respeito, diversão e aprendizado.
- f. Paciência, empatia e capacidade de motivar os alunos.
- g. Boa comunicação com alunos, famílias e equipe pedagógica.

#### 1.4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atuar na montagem e nos ensaios de coreografias para as turmas do Ensino Fundamental e Médio, para os eventos realizados pela escola, como Festa Junina, Anglo Cultura, e festividades como Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Família, entre outros que vierem a ser criados, de acordo com o calendário letivo.

## II - CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

2.1 O Contrato de Trabalho Intermitente é uma modalidade de contratação do trabalhador, expressamente prevista no art. 443, caput e § 3º, da CLT. Considera-se como intermitente o Contrato de Trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria.

2.2 A presente contratação será regida pelo regime celetista, na modalidade intermitente, conforme os artigos 443, caput e § 3º, e 452-A da CLT.

2.3 Não haverá obrigatoriedade de continuidade dos serviços prestados pelo contratado.

2.4 A prestação de serviços ocorrerá de forma alternada, conforme a necessidade da Fundec e de sua mantida.

2.5 O contratado será convocado exclusivamente quando houver demanda de trabalho a ser cumprida.

2.6 O empregado somente prestará serviços à Fundec quando formalmente convocado e pelo período descrito na convocação, não havendo garantia mínima de tempo para exercício da atividade.

2.7 A remuneração será proporcional ao serviço efetivamente prestado, conforme os termos da convocação previamente realizada.

2.8 O contratado tem direito às férias e ao 13º salário, ambos proporcionais e pagos ao final de cada convocação.

2.9 O empregado terá subordinação jurídica à Fundec, porém não haverá continuidade na prestação dos serviços, em razão da alternância dos períodos de trabalho e de inatividade.

2.10 Durante os períodos em que não for convocado para o trabalho, o empregado não será considerado à disposição da Fundec e não terá direito a qualquer remuneração ou benefício.

2.11 Não há exclusividade na prestação dos serviços, e a remuneração será calculada com base nas horas-aula efetivamente trabalhadas.

2.12 As convocações serão realizadas via e-mail e/ou telefone, com antecedência mínima de cinco dias úteis do início das atividades.

2.13 Depois de convocada, a parte que sem justo motivo descumprir o contrato pagará a multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo, conforme § 4º do Art. 452-A da CLT.

2.14 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente e de acordo com os termos do regime de trabalho intermitente da Fundec.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão recebidas das **08h do dia 01 de abril de 2025 às 23h59min do dia 08 de abril de 2025 (horário de Brasília)**, no site da Fundec - Fundação Dracense de Educação e Cultura: [www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br).

3.2 São pressupostos para a inscrição, constituindo inclusive condição para admissão:

- a. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, conforme a legislação vigente;
- b. ter, à data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d. possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no capítulo I deste Edital;
- e. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g. conhecer e concordar com todas as exigências estabelecidas neste Edital;
- h. não ser ex-empregado da Fundec, cujo afastamento, por iniciativa da Fundec, tenha ocorrido há menos de 12 (doze) meses.

3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

3.3.1 Acessar o site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)).

3.3.2 Preencher totalmente a ficha de inscrição e anexar os documentos abaixo relacionados.

- a. Currículo profissional da plataforma Lattes
- b. Títulos acadêmicos
- c. Experiência profissional - exercício da função, comprovado por meio de Carteira de Trabalho ou declaração de tempo de serviço ou termo de posse ou contrato e/ou cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.

3.3.3 O candidato que não enviar a documentação dentro do prazo estipulado será automaticamente desclassificado, mesmo que tenha preenchido o formulário de inscrição.

3.3.4 Todos os arquivos deverão ser anexados em formato .pdf.

3.3.5 Será permitido anexar apenas 01 (um) arquivo por item. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, deverá convertê-los em arquivo único.

3.3.6 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido, em qualquer agência bancária.

#### **> Taxa de inscrição - R\$ 60,00 (sessenta reais)**

3.4 O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado até o dia 08/04/2025, por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição.

3.5 Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições realizadas via postal, fax, condicional ou extemporânea.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão permitidas solicitações de alteração de dados.

3.7 O deferimento das inscrições estará condicionado ao correto preenchimento, pelo candidato, da ficha de inscrição, conforme o especificado nos itens 3.2 e 3.3 deste capítulo.

3.7.1 Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e o deferimento das inscrições.

3.7.2 A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como a lista dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas, será publicada no site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)), em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

3.7.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso, conforme previsto no Capítulo VII deste Edital.

3.7.4 Caso haja recurso pendente à época da realização das provas, o candidato poderá participar do processo seletivo condicionalmente, até decisão final.

3.8 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Em conformidade com o Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, que regulamentam a Lei nº 7.853/89, será assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital. Essa reserva será aplicada tanto às vagas inicialmente disponíveis para cada função quanto àquelas que vierem a surgir ou forem criadas durante a validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.1.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao emprego para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo, respeitado o artigo 7º do Decreto nº 59.591/2013, alterado pelos Decretos nº 60.449, /2014 e nº

- 64.144/2019, bem como a Lei Complementar Estadual n.º 683/1992, atualizada pela Lei Complementar Estadual n.º 932/2002.
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos seguintes dispositivos legais: art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com alterações do Decreto Federal n.º 5.296/2004; art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal n.º 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.
- 4.3 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência declarada.
- 4.3.1 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.4 O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo III - DA INSCRIÇÃO.
- 4.5 É obrigatória a indicação da condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição, anexando o laudo médico **digitalizado na extensão PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo**, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve conter o nome completo do candidato, data, assinatura e CRM do profissional emissor.
- 4.5.1 O envio do laudo médico será realizado pelo sistema de inscrição, via upload do arquivo no campo ENVIO DE DOCUMENTOS - Laudo Médico - Deficiente.
- 4.5.2 A validade do laudo médico a que se refere o item 4.5 deste Capítulo será de:
- 4.5.2.1 02 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do processo seletivo, quando a deficiência for permanente ou de longa duração.
- 4.5.2.2 01 (um) ano, a contar da data de início da inscrição do processo seletivo, nas demais situações.
- 4.5.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 4.5.4 O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.5.5 O candidato que, dentro do período das inscrições, não se declarar deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 4.5 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.
- 4.5.6. O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 4.5.6.1. O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 4.5.2.2 O candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.6 A lista de candidatos com deficiência e as condições especiais deferidas para as provas serão divulgadas no site da Fundec, conforme cronograma.
- 4.6.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá recorrer posteriormente para reivindicar a condição de candidato com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7 Após o período das inscrições, não será permitida a inclusão de candidatos com deficiência.
- 4.8 O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.
- 4.9 No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 4.9.1 A perícia será realizada por especialistas indicados pela Fundec e o resultado será publicado no site da Instituição, no prazo de 5 (cinco) dias contados da avaliação.
- 4.9.2 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar uma nova avaliação por junta médica, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- 4.9.3 O requerimento de avaliação por junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor Departamento de Gestão de Pessoas da Fundec, situado à Rua Bahia, 332, ou protocolado pessoalmente no referido local, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou protocolado através de e-mail a ser encaminhado para [recrutamento@fundec.edu.br](mailto:recrutamento@fundec.edu.br)
- 4.9.4 O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da avaliação.
- 4.9.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 4.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.11 Caso o candidato não compareça à perícia prevista no item 4.9 e/ou na junta médica (4.9.2 e 4.9.3), será desclassificado do Processo Seletivo.

## V - DA ETAPA DA SELEÇÃO

- 5.1 O presente Processo Seletivo contará com as seguintes etapas:
- Análise Documental
  - Prova Didática
  - Entrevista
- 5.2 Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão enviar a documentação comprobatória de escolaridade e experiência profissional até o dia **08/04/2025, às 23h59**, conforme estabelecido no Capítulo I deste edital.
- 5.2.1 A etapa de Análise Documental terá caráter exclusivamente eliminatório.

5.2 A **Prova didática (Professor)** será realizada por convocação e terá caráter eliminatório e classificatório, abordando conhecimentos específicos da área de atuação. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.2.1 A prova didática será aplicada na data provável de **15 de abril de 2025**, no **COLÉGIO ANGLO-CID**, na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, Bairro Metrôpole, nesta cidade de Dracena (SP), **os horários serão divulgados por meio de edital das inscrições deferidas no site [www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)**.

5.2.2 A prova didática tem como objetivo avaliar o domínio do candidato sobre o conteúdo da área de atuação e a adequação da abordagem metodológica. Consistirá em uma aula com a finalidade de verificar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara, organizada e adequada ao público a quem se destina.

5.2.2.1 A avaliação da prova didática será realizada com base nos seguintes critérios: a. Preparação prévia do tema e utilização de recursos didáticos e musicais - (0 a 10 pontos); b. Domínio técnico e artístico na criação da coreografia (0 a 35 pontos); c. Domínio de estratégias metodológicas para ensino e ensaio da dança (0 a 25 pontos); d. Clareza na comunicação e domínio da língua portuguesa e linguagem corporal e verbal (0 a 20 pontos); e. Gestão do tempo e fluidez da aula/tempo de apresentação (0 a 10 pontos).

5.2.2.2 A prova didática será avaliada por uma banca composta por três examinadores, os quais atribuirão individualmente notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja média aritmética resultará na nota final do candidato para esta etapa.

5.2.2.3 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

5.2.2.4 Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a serem utilizados na prova didática incluem computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.

5.2.2.5 Não será permitida a presença de nenhum candidato durante as provas didáticas de outros concorrentes.

5.2.2.6 As provas didáticas serão realizadas em sessões, conforme disponibilidade da banca examinadora e número de candidatos.

5.2.2.7 A prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

5.2.2.8 **Os temas para a prova didática estão listados no Anexo I do presente Edital. O sorteio do tema ocorrerá no mesmo dia da realização da prova, com 20 minutos de antecedência, na presença dos candidatos interessados. Todos os candidatos da mesma área de atuação deverão realizar a prova sobre o mesmo tema sorteado.**

5.2.2.9 A ordem de apresentação seguirá a ordem de inscrição no processo seletivo e o cronograma das apresentações será divulgado no dia da publicação do edital das inscrições deferidas.

5.3 A **entrevista será realizada após o encerramento da apresentação da prova didática.**

5.3.2 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório e tem por finalidade aprofundar as informações da análise curricular e verificar se o candidato está apto a desenvolver as atividades da função pretendida, em relação às competências técnicas, de comunicação eficiente, trabalho em equipe, adaptabilidade, pensamento crítico, gestão de tempo, resolução de problemas, inteligência emocional e liderança, exigidos pelo cargo.

5.3.3 A entrevista terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.4 A entrevista será avaliada individualmente por cada um dos três examinadores da banca, com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja média aritmética resultará na nota final do candidato para esta etapa.

5.3.5 O candidato que não comparecer à entrevista no horário indicado será eliminado do processo seletivo.

5.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto e 3 (três) cópias de seu currículo atualizado.

5.3.7 Não será admitido recurso contra a nota da entrevista.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final do candidato será dada pela soma das notas obtidas na prova didática e na entrevista.

6.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova didática.

6.3 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

6.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- Maior pontuação na prova didática;
- Maior pontuação na entrevista;
- Sorteio.

6.5 O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado no site da Fundec, conforme cronograma deste edital.

## VII - DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso:

- caso ocorra algum erro no Processo Seletivo;
- do indeferimento da inscrição;
- da divulgação da nota final da prova didática.

7.2 Os candidatos terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação dos respectivos atos, para protocolar os recursos.

7.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Fundec, das 8h às 12h ou das 14h às 16h, não sendo aceitos, em hipótese alguma, recursos via postal, via fax e correio eletrônico (e-mail).

7.3.1 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

- nome, número de inscrição do candidato, indicação da função/área a que está concorrendo;



b. argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

7.3.2 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado exclusivamente por meio de consulta individual, acessível pelo site: <https://www.fundec.edu.br/editais>, mediante busca pelo CPF do candidato. O prazo para consulta será de 10 (dez) dias consecutivos.

7.4 O recurso inconsistente ou interposto fora dos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

7.5 As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)), conforme cronograma deste edital.

7.6 Da decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não sendo admitido, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **VIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do processo seletivo, por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)). A convocação e a contratação dependerão exclusivamente da necessidade da Fundec, que se reserva o direito de chamar os candidatos em número que atenda ao seu interesse e às suas demandas.

8.2 A aprovação no processo seletivo não garante a contratação, que será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Fundec, incluindo os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

8.3 A contratação será formalizada por ato do Diretor Executivo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

8.4 Os contratados estarão sujeitos ao Plano de Cargos e Salários da Fundec e demais normativas internas, respeitada a legislação trabalhista vigente.

8.5 A Fundec poderá exigir dos candidatos, no momento da admissão, a apresentação de documentos necessários ao Departamento de Gestão de Pessoas, inclusive comprovação de bons antecedentes, conforme legislação vigente.

**8.6 Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições de trabalho.**

8.7 A não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

8.8 O candidato convocado perderá o direito à vaga, caso não compareça no dia e horário agendados, não aceite a vaga no local de trabalho indicado pela Fundec, ou não concorde com a jornada e horários de trabalho determinados.

8.9 O contrato de trabalho como Professor será fixado em regime de hora/aula.

8.9.1 O candidato convocado terá suas aulas atribuídas em conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pelo Diretor da Unidade Escolar mantida.

8.9.2 O candidato convocado deverá apresentar disponibilidade de horário de acordo com as aulas e demais atividades acadêmicas relacionadas aos cursos.

8.10. O Contrato de Trabalho será INTERMITENTE, por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista vigente.

## **IX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a Fundec informa aos interessados que, para a organização e execução deste processo seletivo, será necessário o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a Fundec realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrição.

9.2 Para a inscrição, são solicitados os seguintes dados pessoais:

9.2.1 Nome: com a finalidade de identificação do candidato.

9.2.2 Data de nascimento: com a finalidade de verificação de critério de desempate, previsto no Capítulo IV, item 4.1 deste edital.

9.2.3 Endereço eletrônico: com a finalidade de comunicação institucional relacionada a este processo seletivo.

9.2.4 Registro Geral: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Físicas.

9.2.5 Cadastro de Pessoas Físicas: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errôneos de Registro Geral.

9.2.6 Endereço residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicações físicas relacionadas a este processo seletivo.

9.2.7 Telefone: com a finalidade de comunicação institucional referente a este processo seletivo, quando necessária.

9.2.8 Grau de instrução: com a finalidade de ciência, identificação e confirmação pelo candidato do grau de instrução necessário para a participação do processo seletivo.

9.3 O candidato aprovado e convocado para contratação fica ciente de que deverá cumprir as exigências previstas no Capítulo VIII deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais lá previstos, bem como do respectivo consentimento para que a Fundec realize o tratamento de tais dados, para sua contratação, sob pena de indeferimento.

9.4 O titular dos dados pessoais tem direito de obter da Fundec, em relação aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, o constante no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/18. O contato com a Fundec poderá ser realizado por meio do e-mail: [recrutamento@fundec.edu.br](mailto:recrutamento@fundec.edu.br).

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. se apresentar após o horário estabelecido;
- b. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c. não apresentar o documento de identidade exigido;
- d. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e. agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;

10.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

10.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade do contrato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação em site oficial da Fundec.

10.6 Caberá ao Diretor Executivo a homologação do processo seletivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.

10.7 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da Fundec.

10.8 A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará a preferência em eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

10.9 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

10.10 A critério da Fundec, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo ser, no entanto, comunicadas aos candidatos as novas datas em que se realizarão as provas, por novo Edital ou por comunicação direta.

10.11. Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da Fundec.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital disponível no site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)) e publicado em jornal local.

Dracena, 01 de abril de 2025.

**EDSON HISSATOMI KAI**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

<b>C R O N O G R A M A</b>	
<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
01/04/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo 01/2025 e início das inscrições
08/04/2025	Encerramento das inscrições
11/04/2025	Divulgação de inscrições deferidas
11 e 14/04/2025	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
<b>15/04/2025</b>	<b>Data provável para a realização da prova didática e entrevista</b>
16/04/2025	Divulgação dos resultados da prova didática e entrevista Publicação da classificação preliminar
17 e 22/04/2025	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova didática
23/04/2025	Publicação da classificação final

**ANEXO I - TEMAS E REFERÊNCIAS**

**P01 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: DANÇA**

**Tema 1: Criatividade e Expressividade no Processo de Ensino da Dança**

**Descrição:** Analisar se o professor estimula a criatividade dos alunos na construção coreográfica, permitindo que expressem sentimentos e ideias por meio da dança.

**Bibliografia:**

- BARRETO, Cristiane. **Corpo e movimento: A expressão corporal na educação**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.
- BRÄUNER, Maria Stella de Azevedo. **Dança na escola: espaço de criação e expressão**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010
- FONSECA, Jeane Alvarenga. **Ensino de dança: criatividade e expressividade no contexto escolar**. Rio de Janeiro: Multifoco, 2018.
- LABAN, Rodolfo. **A Dança Educativa Moderna**. 2. ed. São Paulo: Ícone, 1990.
- SARAIVA, Susana Rangel Vieira. **A dança na escola: um olhar pedagógico**. Florianópolis: Insular, 2010.

**Tema 2: Adaptação Coreográfica para Diferentes Níveis de Habilidade**

**Descrição:** Observar se o professor adapta a coreografia para diferentes níveis de habilidade dos alunos, promovendo a inclusão e a participação ativa de todos.

**Bibliografia:**

- BRASIL. **Educação Física e Dança na Escola: práticas inclusivas**. Brasília: MEC, 2019.
- CRESTANI, Juliana Regina; DE JESUS, Eduarda Eugenia Dias; MORALES, Pedro Jorge Cortes. **A dança como prática educacional inclusiva nos espaços escolares**. In: FERREIRA, Eliana Lúcia (Org.). **Teoria e métodos do processo de inclusão educacional: visibilidade, materialidade, fragmentos e multiplicidade**. Ponta Grossa: Atena Editora, 2022. p. 11-19.
- LEITE, Yara. **Dança e Inclusão Escolar**. Curitiba: Appris, 2018.
- SILVA, Maria Helena da. **Dança e educação: práticas pedagógicas inclusivas**. Campinas: Papirus, 2010.
- STRAZZACAPPA, Márcia. **Dança na escola: discursos e práticas**. Campinas: Autores Associados, 2014.